

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023.

EMENTA: Cria e regulamenta a concessão de Título de CIDADÃO BENEMÉRITO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora Vereador Gabriel Francisco Leite promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - O título de Cidadão Benemérito será concedido a todo cidadão nascido no município de Agrestina, e que tenha prestado relevantes serviços ao Município, especialmente voluntariado, de conformidade com os termos do presente Decreto.

Art. 2º - O Projeto de Decreto deverá ser de iniciativa de um ou mais membros do Poder Legislativo, através de justificativa em que serão expostas suas razões que fundamentam a proposição.

- I. Cada vereador terá direito a apresentar 03 (três) títulos de cidadão benemérito por ano.
- II. Os projetos de Decreto não apresentados no ano legislativo em curso, não serão acumulativos para o ano seguinte, ou seja, o vereador que não apresentar a quantidade máxima de projetos permitida num ano, não poderá compensar a diferença no ano seguinte.
- III. Deverão ser acostados ao Projeto de Decreto os seguintes itens:
 - a) Certidão de Nascimento ou similar que comprove que o homenageado é cidadão agrestinense;
 - b) Histórico do homenageado;
 - c) Motivo pelo qual está sendo homenageado;

- d) Certidão que o homenageado não está inelegível ou que tenha sido condenado por crimes contra a administração pública, crimes hediondos, crimes eleitorais ou outros ilícitos que comprometam a idoneidade moral e ética do homenageado
- e) Certidão, declaração ou similar emitido pela Comissão de verificação de conformidade da Câmara, atestando o atendimento dos requisitos para tramitação.
- IV. A aprovação dos projetos de Decretos ocorrerá por quórum de maioria simples.
- V. Não serão concedidos Títulos de Cidadão Benemérito Agrestinense a indivíduos inelegíveis ou que tenham sido condenados por crimes contra a administração pública, crimes hediondos, crimes eleitorais ou outros ilícitos que comprometam a idoneidade moral e ética do homenageado. A verificação destas condições será realizada pela Comissão responsável pela análise dos indicados para a concessão do título, antes da apreciação pelo plenário da Câmara Municipal.
- VI. A Comissão responsável pela análise para concessão será designada pelo Presidente, sendo composta de 3 membros do Poder Legislativo Municipal, composta de parlamentares e servidores.

Art. 3º - Na concessão do título serão levados em especial consideração, os seguintes requisitos:

- I. Os serviços relevantes prestados à comunidade Agrestinense.
- II. A não utilização do título como fator de promoção política partidária.

Art. 4º - Aprovado o Projeto e depois de promulgado o Decreto, o título concedido será entregue em sessão solene, convocada pelo Presidente do Poder Legislativo em data combinada entre o Vereador autor e o homenageado.

A legislativo mais perto de você.
Art. 5º - Fica estabelecido, por meio deste Decreto Legislativo, que os Títulos de Cidadão Benemérito Agrestinense serão confeccionados em placa metálica, medindo 20 x 15 cm, contendo as seguintes informações: nome do homenageado, vereador autor da proposição, Presidente da Câmara, número do Projeto de Decreto e Decreto correspondente, e a logomarca oficial do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º - Será elaborado um certificado impresso em tamanho A3, com as mesmas informações presentes na placa metálica, proporcionando uma documentação física e solene da concessão da honraria.

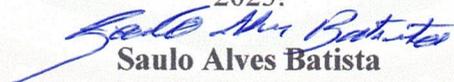
Art. 7º - Os Títulos de Cidadão Benemérito Agrestinense, conforme estabelecido neste Decreto Legislativo, deverão ser entregues durante a legislatura na qual foram apresentados. A não realização da entrega durante esse período acarretará na revogação automática da honraria.

Art. 8º - É de responsabilidade da Presidência da Câmara organizar e efetivar a cerimônia de entrega, garantindo que o ato solene ocorra dentro do prazo estabelecido durante a legislatura vigente.

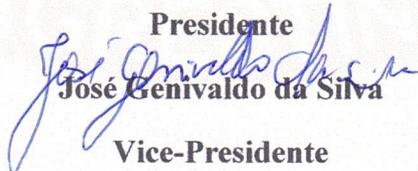
Art. 9º - Os recursos necessários para fazer face as despesas necessárias para o cumprimento deste Decreto correrão por dotação própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, Pernambuco, em 21 de novembro de 2023.


Saulo Alves Batista

Presidente


José Genivaldo da Silva

Vice-Presidente

João Antônio Leite

1ª Secretário


Emilia Alves Fernandes

2ª Secretária